PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **CLAUDIO ANTÔNIO PALMA,** inscrito no CPF sob nº 440.417.306-78 e RG 2.195.177 SSP/MG, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG **CONTRATANTE** e a empresa e a **SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.071.307/0001-01, sediada à Av. Luiz Ornelas Podesta, 960, bairro: Centro, na cidade de Cabo Verde/MG, CEP: 37.880-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a **Sra. NEUSA DE FATIMA VILELA,** brasileira, casada, inscrito no CPF n° 440.364.696-49 e RG n° MG-2227161, domiciliado residente na Av. Oscar Ornelas, n° 238, bairro: Centro, na cidade de Cabo Verde/MG, CEP: 37.880-000. Têm entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2023, Processo Licitatório nº 246/2023, Dispensa 025/2023, no teor das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este instrumento e na forma ajustada, as partes pactuadas resolvem modificar a **CLÁUSULA DÉCIMA DE SETIMA** (Do Prazo de Vigência), para prorrogação de prazo de prestação de serviços contínuos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustada a prorrogação do Contrato n° 155/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, para viger até 14/11/2025, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

020104 122 0411 2.020 339030 – 11

020104 122 0411 2.020 339039 – 13

As despesas referentes ao exercício 2024, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas avençadas no contrato original, permanecem inalteradas.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabo Verde, 15 de novembro de 2024.

CLAUDIO ANTONIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

NEUSA DE FATIMA VILELA
SERVICOS DE OBRAS SOCIAIS DE CABO VERDE
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF: